

OS REGISTROS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NA CIDADE DE SANTOS DUMONT/MG

Maria Eduarda Nicolau Franco, Raila Aparecida dos Santos de Souza, Orientadoras Profa. Sarah Munck Vieira, Profa. Lisleandra Machado e Profa. Lívia Meneguitte Ávila, Prof. Orientador Leonardo Amorim de Araújo

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – IF SUDESTE MG – CAMPUS SANTOS DUMONT, mariaenfranco@gmail.com, rayllasouza62@gmail.com, sarah.vieira@ifsudestemg.edu.br, lisleandra.machado@ifsudestemg.edu.br, leonardo.araujo@ifsudestemg.edu.br.

Introdução Este artigo é resultado do trabalho de conclusão de curso com o intuito da emissão de certificado do curso Técnico em Transporte de Cargas e apresenta dados sobre agressões praticadas contra as mulheres no município de Santos Dumont, em Minas Gerais, no período de dois anos (2017-2018), e mostra também que as tentativas de feminicídios aumentaram ao longo destes anos. Além disso, este trabalho apresentará hipóteses que buscam justificar as causas que levaria uma pessoa a praticar tal agressão e irá expor as leis que visam coibir e punir pessoas que cometem tal delito. O presente artigo tem como objetivo demonstrar a violência praticada contra a mulher com enfoque na violência doméstica. Além disso, a pesquisa mostra, através de dados estatísticos, o crescente número de casos ao longo dos três últimos anos. Abordaremos, também, junto aos casos consumados de violência doméstica contra a mulher, a crescente situação de tentativas de feminicídios, homicídio praticado contra a mulher (Art.121, caput, do CP) e feminicídios, homicídio praticado contra a mulher em razão da pessoa ser do sexo feminino (Art.121,§2º, inciso VI, do CP). Os casos registrados se delimitam entre os anos de 2015 e 2018 evidenciando, portanto, a importância do combate à violência a partir do seu menor estágio, a fim de evitar casos que leve a mulher a óbito. Há relevância nesta pesquisa, uma vez que a mesma possibilita a ampliação do conhecimento por parte da sociedade sobre o assunto e, também, conscientiza e conduz as mulheres que sofrem com esse ato a buscarem ajuda. Ao abordar sobre a cultura da agressão, A sociedade brasileira de uma forma geral ainda têm reflexos de domínios culturais muito fortes de décadas anteriores, onde se evidencia de forma clara a hierarquização do homem sobre a mulher. Uma dessas formas de representação da violência praticada contra a mulher pode ser observada através do machismo. Com isso muitas mulheres eram submetidas a quase todas as formas de impunidades, sejam elas de trabalho, educação ou relacionamento, onde a única voz que predominava era a masculina. Desta maneira algo feito contra as vontades de um homem poderia gerar castigos sérios, tendo como o mais grave a violência física ou psicológica. Atualmente as mulheres ganharam mais voz ativa na Sociedade, com o feminismo, que é o conjunto lutas pelos seus direitos, através de movimentos de empoderamento, que tem como objetivo buscar a igualdade de gênero. O machismo é uma ideologia que está impregnada nas raízes culturais da sociedade há décadas, na qual um indivíduo masculino se recusa a compreender e fazer um uso da igualdade de direitos e deveres entre os gêneros sexuais, com isso, acaba por favorecer e enaltecer o masculino sobre o feminino. O indivíduo que exerce essa ação é denominado por machista. É muito comum ver as pessoas acreditando que o feminismo é o contrário de machismo. O machismo, como foi citado, é a recusa da igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres. Já o feminismo, é a ideologia que destaca o aprimoramento e a ampliação do papel e dos direitos femininos na sociedade. A contrária à ideologia machista é o feminismo, o qual prega e dita a superioridade da mulher sobre o homem. Busca criar uma ideia que os homens são inferiores e um risco a sociedade e que as mulheres devem negá-los e menosprezá-los.

Metodologia Este artigo é de caráter exploratório e tem como objetivo estudar, através de dados quantitativos, sobre os casos de violência contra mulheres registradas em Santos Dumont, município mineiro. Tem como objetivo geral conhecer as causas que levam à violência na cidade desde o início de 2015. O objetivo é analisar as características das vítimas, como: idade, condições econômicas e sociais e o estado civil. Além disso, a pesquisa é de cunho bibliográfico e documental. O grupo visitou a Delegacia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em Santos Dumont, localizada no centro da cidade. Nesta visita, houve uma conversa com as autoridades, em busca de recolher dados para subsidiar este artigo.

Resultados e Discussão A cidade de Santos Dumont tem em média 46.289 mil habitantes (Censo IBGE/2010), e registra cerca de 300 casos de violência contra a mulher por ano, o que inclui casos como violência doméstica, violência psicológica e agressões físicas. Dentre os casos registrados, metade leva à medidas protetivas, o que infere que a violência do seu menor estágio ainda é algo muito “comum” entre a população. A cultura da cidade tem influência significativa nos delitos, uma vez que em muitos relatos de agressões ocorridas são de pessoas próximas (maioria cônjuge) o que resulta em um sentimento de posse da mulher por parte dos agressores. O feminicídio não se caracteriza como algo distante de algumas camadas da sociedade. Nos últimos anos, houve na cidade de Santos Dumont um crescente número de mortes praticadas contra mulheres. Dentre as quatro tentativas registradas, três foram consumadas. Esse é um número considerativo para os meios jurídicos. Na presente pesquisa, os casos relatados foram praticados por pessoas próximas às vítimas. Com isso, observa-se uma dificuldade de identificar as causas que levam a mulher à morte, uma vez que no relacionamento familiar, ainda se torna difícil. A Lei Maria da Penha ou Lei n.º 11.340 foi sancionada em 2006 a fim de proteger a mulher da violência doméstica e familiar. A mesma contempla tanto os casos de agressão física, quanto àqueles de violência psicológica. Para haver a determinação da lei, a vítima deve estar vulnerável em relação ao agressor, o qual não precisa ser marido ou ter qualquer relação afetiva, basta ser uma pessoa de seu convívio. Apesar do sucesso da lei, o número de relatos de violência contra a mulher no Brasil continua alto. Em âmbito municipal, na cidade de Santos Dumont foram registrados desde o início de 2017 até junho de 2018, cerca de 414 (quatrocentos e catorze) casos de violência doméstica.

Conclusões Com os dados deste artigo, evidencia-se que a violência contra a mulher ainda está longe de acabar, visto que a cultura social ainda torna o enfrentamento deste crime como um grande tabu na administração do governo para punir e diminuir de alguma forma as agressões. É possível estabelecer que esse tipo de violência não é apenas restrito as grandes cidades. O problema assume ares de grande escala (nível nacional) e está presente, também, nos pequenos municípios. Essa forma de violência afeta a vida de diversas mulheres e suas famílias, ademais cria traumas e marcas físicas que perduram por toda a vida. Uma mulher não pode ter sua existência controlada por um homem e nem aceitar que seja agredida física, moral ou emocionalmente. É importante a conscientização de todas as mulheres sobre os seus direitos e a apresentação das leis que as defendam para que muitas vidas sejam poupadas de tal crime. Além disso, urge maior compromisso da sociedade e dos órgãos públicos no combate ao crime e no cumprimento de pena pelo agressor.

Referências

BALDO, R. Feminismo não é o contrário de machismo. Disponível em: <<https://www.minhavidacom.br/bem-estar/materias/30596-feminismo-nao-e-o-contrario-do-machismo>>. Acesso em 11/06/2018.

BIANCHINI, A. Objetivo e objeto da Lei Maria da Penha - Arts. 1º e 5º da lei 11.340/2006. Disponível

em:<

<https://googleweblight.com/i?u=https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814322/objeto-e-objeto-da-lei-maria-da-penha-arts-1-e-5-da-lei-11340-2006&hl=pt-BR>>. Acesso em 04/07/2018.

CASA CIVIL. DECRETO Nº 2.848/1940. CÓDIGO PENAL. Art.121, caput, do CP Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 04/07/2018.

CASA CIVIL. DECRETO Nº 2.848/1940. CÓDIGO PENAL. Art.121,§2º, inciso VI, do CP Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 04/07/2018.

CASA CIVIL. LEI 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em 07/07/2018.

CASA CIVIL. **LEI Nº 13104/2015 – LEI DO FEMINICÍDIO**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>. Acesso em 07/07/2018.

GOVERNO FEDERAL. Conheça as Principais Lutas e Conquistas das Mulheres. Disponível em:< <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/03/conheca-as-principais-lutas-e-conquistas-das-mulheres>>. Acesso em 05/07/2018.

IBGE. SANTOS DUMONT/MG. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santos-dumont/panorama>. Acesso em: 27/05/2018

VITOR, D. Cerca de 12 mil mulheres são vítimas de violência no Brasil. Disponível em: < <http://radioagencianacional.ebc.com.br/direitos-humanos/audio/2017-05/cerca-de-12-mil-mulheres-sao-vitimas-de-violencia-por-dia-no-brasil>>. Acesso em 11/06/2018.

Autores: Maria Eduarda Nicolau Franco, Raila Aparecida dos Santos de Souza, Orientadoras Profa. Sarah Munck Vieira, Profa. Lisleandra Machado e Profa. Lívia Meneguitte Ávila, Prof. Orientador Leonardo Amorim de Araújo

Afiliação autores: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – IF SUDESTE MG – CAMPUS SANTOS DUMONT, mariaenfranco@gmail.com, rayllasouza62@gmail.com, sarah.vieira@ifsudestemg.edu.br,



lisleandra.machado@ifsudestemg.edu.br, livia.avila@ifsudestemg.edu.br, leonardo.araujo@ifsudestemg.edu.br.